



SERTÃOZINHO SEDIA CAMPEONATOS BRASILEIROS DE HÓQUEI INLINE A PARTIR DO DIA 02

Seleções feminina e masculina jogam no Docão. Jogos terão entrada franca



Sertãozinho sedia a partir de quinta-feira (02), dois importantes eventos esportivos: o Campeonato Brasileiro Feminino e o Campeonato Brasileiro Masculino da segunda divisão de Hóquei Inline. Os jogos acontecerão no Ginásio de Esportes “Pedro Ferreira dos Reis” (Docão), na rua Bartolomeu Sala, 54, Jardim Athenas, até dia 04.

O primeiro jogo está previsto para as 10h do dia 02. A tabela completa de dias e horários das partidas está disponível no Portal do Esporte, no site da Prefeitura Municipal.

Os campeonatos são promovidos pela Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação (CBHP), com total apoio da Prefeitura Municipal.

Na torcida:

As equipes sertanezinhas ligadas à Associação Sertanezina de Hockey Inline estarão na disputa. O time masculino conta com um forte elenco, de atletas que já foram campeões do Campeonato Paulista e Sertão Cup. Já o time feminino foi reforçado para atingir a meta de ficar entre os quatro primeiros colocados na competição.

Times de Campinas, Londrina, São Paulo e São Bernardo já estão confirmados para o campeonato masculino. Para o feminino estão confirmados os times de São Paulo, Amparo, Contagem, São Bernardo, Londrina e Joinville.

Jacqueline Lima

Secretaria de Esportes e Lazer PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 948A

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Secretaria de Cultura e Turismo	12
Atos Administrativos	12
Atas	12
SAEMAS	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Conselhos Municipais	16
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal de Educação - CME	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497

Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA - DGP Nº 540/2.023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria de exoneração **DGP Nº 514/2023 DE 16/10/2023** para que se leia corretamente a fundamentação legal. Onde se lê:

Art. 1º - EXONERAR, com fundamento no **Inciso I** do Artigo 155 da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 16 de outubro de 2023, a Senhora: **GISLAINE MAZER**, portadora do **RG nº 19.165.101**, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Para que se leia:

Art. 1º - EXONERAR, com fundamento no **Inciso II** do Artigo 155 da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 16 de outubro de 2023, a Senhora: **GISLAINE MAZER**, portadora do **RG nº 19.165.101**, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 30 de outubro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER **ANDREI RICARDO TROVO**
Secretário Municipal de Diretor do Departamento de
Administração Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

PORTARIA DGP Nº 541/2.023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria DGP nº **485/2023 de 19/09/2023**, que nomeia **ANA CLAUDIA RUSSONI MATEUS**;

Considerando que a candidata nomeada encontra-se em gozo de licença gestante até 11/01/2024;

Considerando que a candidata apresentou documento oficial do órgão atual ao qual está vinculada, prorrogando sua licença maternidade por 60 dias;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTENDER até 11/03/2024, o prazo para efetivação da posse da candidata **ANA CLAUDIA RUSSONI MATEUS**, RG nº

45.008.883-2 SSP/SP, nomeada para o cargo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, conforme **Portaria DGP nº 485/2023 de 19/09/2023**.

Art. 2º- Após o término da licença, o prazo para posse poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 30 de outubro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER **ANDREI RICARDO TROVO**
Secretário Municipal de Diretor do Departamento de
Administração Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**DATA: 31/10/2023**

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 333/2023 - PROCESSO Nº 1.562/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: TELEPONTO TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIO PONTO.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
4.4.90.52.00	04.126.0039.2.374
4.4.90.52.00	10.302.0050.2.354
4.4.90.52.00	18.122.0046.2.374
4.4.90.52.00	08.244.0051.2.374
3.3.90.39.00	04.128.0039.2.374

VALOR TOTAL: R\$ 60.300,00

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RELACIONADO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA PELA CONTRATANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Licitações e Contratos

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região - ADEVIRP

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor total anual: R\$81.960,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região - ADEVIRP, Organização da Sociedade Civil em questão, é inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Preto, é cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e credenciada por meio do Edital de Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público, publicado por esta Secretaria e, portanto, é previamente credenciada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

A OSC possui Termo de Colaboração vigente para o atendimento de até 10 (dez) usuários com deficiência visual;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade do atendimento na rede de proteção social e serviços do território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para o acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência visual já atendidas por esta OSC, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região – ADEVIRP, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução de serviço socioassistencial regulamentado, ou seja, aquele cujo objetivo seja a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão a vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Sertãozinho, 27 de outubro de 2023

Symone Resende Martins Pires
Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania

Aline Rodrigues
Assistente Social

Jaqueline Marchi Cirilo
Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Organização da Sociedade Civil Interessada: Albergue Noturno “Octávio de Oliveira Campos”
Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, para o atendimento de adultos e famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valores: Recurso Municipal: R\$ 200.330,00
Recurso Federal: R\$ 78.000,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, para pessoas adultas e famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Albergue Noturno “Octávio de Oliveira Campos”, Organização da Sociedade Civil em questão, é inscrito no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, é cadastrado no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e credenciado por meio do Edital de Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público, publicado por esta Secretaria e, portanto, é previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

A decisão da formalização dos Termos de Colaboração por dispensa de chamamento público se deu com base no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que regulamenta o referido processo, vejamos:

Artigo 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Diante disso, para a execução do serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, para o atendimento de adultos e famílias, serão firmados com dispensa de chamamento público, dois Termos de Colaboração com a organização da sociedade civil Albergue Noturno “Octávio de Oliveira Campos”, sendo um para o repasse de Recurso Municipal, e outro para o repasse do Recurso Federal. Ressaltamos que se trata de um serviço da assistência social, em consonância com a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executado por uma instituição de assistência social devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da respectiva política, bem como inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, com vasta experiência na execução desse atendimento.

Diante dos fatos apontados, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento dos Termos de Colaboração com o ALBERGUE NOTURNO “OCTÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS”, nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

Sertãozinho, 27 de outubro de 2023

Symone Resende Martins Pires
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sertãozinho

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valores: Recurso Municipal: R\$25.882,00

Recurso Estadual: R\$ 25.264,80

Recurso Federal: R\$113.400,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sertãozinho, Organização da Sociedade Civil em questão, é inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, é cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e credenciada por meio do Edital de Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público, publicado por esta Secretaria e, portanto, é previamente credenciada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

A OSC possui Termos de Colaboração vigentes para o atendimento de até 232 (duzentos e trinta e dois) usuários com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência);

Considerando que, os presentes Termos de Colaboração representam a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade do atendimento na rede de proteção social e serviços do território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para o acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, já atendidas por esta OSC, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

Afirmamos a importância da manutenção das parcerias com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sertãozinho para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Portanto, serão formalizados três Termos de Colaboração para repasses de recursos: Municipal, Estadual e Federal.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução de serviço socioassistencial regulamentado, ou seja, aquele cujo objetivo seja a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão a vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Sertãozinho, 27 de outubro de 2023

Symone Resende Martins Pires
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Aline Rodrigues
Assistente Social

Jaqueline Marchi Cirilo
Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Organização da Sociedade Civil Interessada: Casa Pia de São Vicente de Paulo

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valores: Recurso Municipal: R\$966.600,00

Recurso Estadual: R\$31.759,75

Recurso Federal: R\$60.000,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Casa Pia de São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil em questão, é inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, é cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e credenciada por meio do Edital de Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público, publicado por esta Secretaria e, portanto, é previamente credenciada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e possui Termos de Colaboração vigentes para atendimento em regime de acolhimento institucional;

Considerando que, os presentes Termos de Colaboração, que são firmados para repasse de Recursos: Municipal, Estadual e Federal, representam a manutenção de parte das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

Considerando a característica do público usuário – idosos e que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta danos mais graves a integridade do usuário, especialmente porque viver em uma ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

ILPI (s) representam para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24/11/16, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Sertãozinho, 27 de outubro de 2023

Symone Resende Martins Pires
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Aline Rodrigues
Assistente Social

Jaqueline Marchi Cirilo
Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade - Sertãozinho - SP
Fones: (16) 3945-6480 - 3945-6552 - 3942-3644
secretariadesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Atos Administrativos

Atas

SERTÃOZINHO
PREFEITURAAo seu lado, cuidando de todos.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHA POR OBJETO PROJETOS CULTURAIS COMO INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO.**

Às nove horas da manhã do dia 26 e 27 de outubro do ano corrente da Sala de reunião da Secretaria de Cultural e Turismo, Município de Sertãozinho, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta dos servidores: Hurzana de Mello, Lucas Humberto Barrionovo Feliciano e Márcio Rogério Sanches para realizar análise dos planos de trabalho apresentados por meio do Edital de Chamamento Público 002/2023. A seguir, foram abertos os envelopes dos seguintes participantes: “ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE LAZER E CULTURA – AELC”; “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL ORGULHO DA COR”; “RABUGENTOS CIA TEATRAL”; “ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DE SERTÃOZINHO”; “ASSOCIAÇÃO DAS CULTURAS AFRO E BRASILEIRAS DE SERTÃOZINHO E REGIÃO – CABEÇA DI NEGO”, “ABAPS – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ARÃO PAULO DOS SANTOS”; “ORQUESTRA JOVEM DE SERTÃOZINHO ESCOLA DRAMÁTICO MUSICAL”; “INSTITUTO EXPRESSO VIVER”; “ACAC – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E ARTES CÊNICAS”; “OLGA – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, CULTURA E ESPORTE DE SERTÃOZINHO” “AAOS – ASSOCIAÇÃO ARTE OFÍCIO DE SERTÃOZINHO”.

Do exame dos documentos constantes nos envelopes, foi feita a análise da documentação e do Plano de trabalho das participantes, seguindo a tabela de pontuação e aos critérios de julgamento que compõem o Edital, onde deliberaram os membros da Comissão de Seleção pela Classificação das participantes nos seguintes termos:

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE LAZER E CULTURA – AELC - Banda Marcial da Juventude – Pontuação: 10,0

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE LAZER E CULTURA – AELC – Dia do Circo – pontuação: 10,0

RABUGENTOS CIA TEATRAL – Grupo de Iniciação ao Teatro – Pontuação: 8,0

ORQUESTRA JOVEM DE SERTÃOZINHO ESCOLA DRAMÁTICO MUSICAL – Nós da Orquestra Jovem – Pontuação: 9,8

INSTITUTO EXPRESSO VIVER – Capacitação Cultural – Pontuação: 9,0

INSTITUTO EXPRESSO VIVER – Terapia do Riso – Pontuação: 9,0

ACAC – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E ARTES CÊNICAS – Semeando Arte no Sertão – Pontuação: 9,0

OLGA – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, CULTURA E ESPORTE DE SERTÃOZINHO – Ballet Municipal de Sertãozinho – Pontuação: 10,0

OLGA – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, CULTURA E ESPORTE DE SERTÃOZINHO – É dançando que se vive – Pontuação: 9,8

AAOS – ASSOCIAÇÃO ARTE OFÍCIO DE SERTÃOZINHO – Gestos que falam – Pontuação: 9,0

AAOS – ASSOCIAÇÃO ARTE OFÍCIO DE SERTÃOZINHO – Qualificação/Capacitação – Pontuação: 9,0

ASSOCIAÇÃO DAS CULTURAS AFRO E BRASILEIRAS DE SERTÃOZINHO E REGIÃO – CABEÇA DI NEGO – Céu para todos – Pontuação: 5,0

Não houve apresentação LGBTQIA+ optou-se por aprovar outros projetos conforme previsto no referido Edital.

**SERTÃOZINHO**
PREFEITURA*Ao seu lado, cuidando de todos.*

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dessa forma, pelos critérios previstos no Edital, deliberou-se por decisão unânime em JULGAR como sendo aptos a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Sertãozinho.

A presente decisão será disponibilizada no site oficial do Município, sendo que aos participantes é permitido, no prazo legal, em querendo, apresentar recursos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão. Por ser verdade, lavramos a presente Ata que, lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Hurzana de Mello
Membro da Comissão

Lucas Humberto Barrionovo Feliciano
Membro da Comissão

Márcio Rogério Sanches
Membro da Comissão

SAEMAS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 31/10/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO) Nº 097/2023 - PROCESSO Nº 177/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI. - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO CANESIN, 925, NO BAIRRO JD. HELENA, EM SERTÃOZINHO -SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI. - EPP.

VIGÊNCIA...: Início.....: 04/10/2023

Término... : 03/12/2023

DATA DO CONTRATO.... : 03/10/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 31/10/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO) Nº 098/2023 - PROCESSO Nº 467/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: SER RIO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE REDES, RAMAIS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA SER RIO CONSTRUTORA LTDA.

VALOR DO CONTRATO...R\$ 1.286.849,20

VIGÊNCIA...: Início.....: 14/10/2023

Término... : 13/10/2024

DATA DO CONTRATO.... : 10/10/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 31/10/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - PROCESSO Nº 455/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: RBK ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DAS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS (EQUIPAMENTOS PRINCIPAL E RESERVA), PERTENCENTES A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO BAIRRO COLINA DE SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA RBK ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO...R\$ 32.000,00

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
31	3.3.90.39.00	17.512.0057.2.402
33	3.3.90.39.00	17.512.0057.2.402
42	3.3.90.30.00	17.512.0057.2.403

VIGÊNCIA...: Início.....: 30/10/2023

Término... : 29/12/2023

DATA DO CONTRATO.... : 23/10/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ASSUNTO: PROCESSO Nº 177/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO CANESIN, 925, NO BAIRRO JD. HELENA, EM SERTÃOZINHO -SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que entre si celebram o Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho e a empresa MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI. - EPP.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ASSUNTO: PROCESSO Nº 467/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE REDES, RAMAIS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que entre si celebram o Saemas – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho e a empresa SER – RIO CONSTRUTORA LTDA.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 107/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 44, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

ATENDER a petição do Sr. Leonardo Cancian, Gestor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, concedendo-lhe 85 (oitenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 21 de outubro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 130 e 131 da Lei Complementar nº 320, de 09 de dezembro 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 30 de outubro de 2023.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Renato Aparecido Schiavinato

1º Secretário

José André Roberto Mazer

1º Vice-Presidente

Jorge Ricardo Filipini

2º Secretário

Cássia Guarneire Soares Daneze

2º Vice-Presidente

Silvio José Balbino Junior

Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra
- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

Pague o seu imposto em dia e concorra a **R\$ 200 MIL***

Inscreva-se em www.iptusertaozinho.com.br

Sim Card Prêmios exclusivos para cadastrados no SIM CARD

SERTÃOZINHO PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

*soma de todos os prêmios da campanha

Você sabe onde mora o **PERIGO**

ACABE COM ELE!

Tire **10 minutos** do seu dia para eliminar possíveis criadouros da dengue da sua casa.

SERTÃOZINHO PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 PARA ELEIÇÃO DE CARGOS SEM REPRESENTANTES
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BIÊNIO 2023-2025**

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, constituído pela Lei Municipal Nº 2604 de 23 de outubro de 1991, através de sua Presidente, vem pelo presente Edital convidar os interessados, apresentar informações e tornar público a abertura de processo eleitoral para CARGOS SEM REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2023-2025.

1. Quanto aos cargos disponíveis para este processo eleitoral segundo ARTIGO 2º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- a) 01 (um) representante titular dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento integral(creche)
- c) 02 (dois) representantes dos professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I
- f) 01 (um) representante suplente da administração da Secretaria Municipal de Educação:

II. 01 (um) representante suplente de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I:

III. 01 (um) representante dos pais retirado dos Conselhos de Escola:

IV. 01 (um) suplente das Instituições de Ensino Superior:

V. 01 (um) representante titular das Escolas Particulares

VI. 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar (Redação dada pela Lei nº 5832/2014):

2. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo ARTIGO 1º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação constitui-se como órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositor, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à Educação no município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino;

II - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V - Integrar e cooperar com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEB, de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e do Plano de Ações Articuladas (PAR);

VI - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades, previstas em Lei, em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

IX - Autorizar o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Educação;

X - Opinar sobre assuntos educacionais;

XI - Responder consultas do Poder Público Municipal sobre estrutura e funcionamento da Educação no Município;

XII - Articular-se com os órgãos próprios dos Sistemas de Ensino da União e dos Estados, para garantir o ensino obrigatório, assegurando padrão de qualidade;

XIII - Colaborar com o Poder Público Municipal na definição da Política Educacional do município, no âmbito da Educação Especial;

XIV - Articular-se com o Conselho Estadual de Educação, e os Conselhos Municipais de sua região para, em regime de colaboração, promover a melhoria da Educação no município;

XV - Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;

XVI - Velar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da escola em período integral;

XVII - Propor ações educacionais compatíveis com os programas das demais Secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;

XVIII - Divulgar, por meio de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do município;

XIX - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)

3. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo o ARTIGO 4º de seu REGIMENTO INTERNO Publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009

Art. 4º - Além das competências previstas na Lei Municipal acima mencionada e das demais atribuições que e corram da natureza de suas atividades, cabe ao conselho:

I - elaborar e rever seu regimento interno;

II - aprovar o regimento de suas sessões;

III - aprovar o calendário das sessões ordinárias;

IV - aprovar o plano de organização, a proposta do quadro de pessoal dos serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos bem assim a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial sem vinculação empregatícia;

V - conceder e prorrogar licença de Conselheiros até 03 (três) meses, ou por motivo de saúde e ou relevantes, e pronunciar-se sobre os pedidos de prazo superior, que dependerá de aprovação do Prefeito Municipal;

VI - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais de Educação e demais instituições educacionais;

VII - elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo normas e medidas para seu funcionamento;

VIII - acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;

IX - autorizar e reconhecer o funcionamento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

X - aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;

XI - autorizar a organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

ensino da Rede Municipal;

XII - fixar normas para a supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;

XIII - definir normas para matrícula, transferência, classificação, reclassificação, avanço e aceleração de estudos da Rede Municipal de Ensino;

XIV - desenvolver normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do município e escolas conveniadas;

XV - melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo, adotando, entre outras, as medidas seguintes:

a) publicar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares, inclusive custo aluno, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação dos recursos para o ano subsequente;

b) analisar a composição de custo do ensino público municipal e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

c) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa, quando solicitado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou pela presidência do Conselho.

XVII - promover estudos e debates a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVIII - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394/96 e nas normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX - atender ao disposto na legislação vigente, mantendo intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XX - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do Conselho;

XXI - aprovar os regimentos das escolas da rede Municipal de Ensino;

XXII - emitir pareceres no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

4. Quanto aos procedimentos e orientações relativas a este pleito eleitoral:

4.1 Da inscrição para o direito a candidatura:

4.1.1 – O candidato interessado a concorrer aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverá preencher os dados pessoais no formulário online, indicando também o cargo que deseja representar.

4.1.2 – O prazo para inscrição do candidato, via formulário, se dará conforme consta em “**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO**”. Não sendo permitida a entrada no local de votação ou inscrição a candidatura por outros meios ou datas além desta, aqui indicada.

4.1.3 – Os candidatos terão direito a pleitear e representar apenas os cargos aos quais são considerados seus pares, segundo o **Art. 4º e 7º Único da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991**.

4.1.4 – São considerados pares, eleitores e candidatos, que possuem o mesmo cargo e que estão em exercício da função do cargo referido. Não podendo se candidatar aqueles que estejam afastados do cargo ou realocados em outras funções, exceto aqueles que são contemplados pelo item 4.1.5 deste edital.

4.1.5 – Caso o servidor esteja realocado, em exercício de outra função e que



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

esta função possua vaga elegível para a composição deste conselho. O servidor poderá se candidatar para a vaga ao qual está em exercício.

4.1.6 – Para candidatos que desfrutem da possibilidade de concorrer em diferentes categorias (**exemplo** diretores de escolas que tem em seus quadros escolares Educação Infantil, Ciclo I, Ciclo II). É importante salientar que cada candidato tem direito a concorrer a 1(um) cargo. Deste modo, cabe ao candidato escolher qual cargo irá concorrer, exceto aqueles contemplados pelo item 4.1.7 deste edital.

4.1.7 – Caso o servidor possua 2(dois) ou mais cargos em exercícios e funções diferentes, este terá direito de se candidatar ao número de cargos que exerce (**exemplo1**: servidores efetivados em dois concursos no município que possuem dois cargos – um cargo como PEB I e outro como PEB II)

4.1.8 – Para aqueles que tem direito a concorrer a 2(dois) ou mais cargos, como especificado no item anterior é importante salientar:

a) cabe ao candidato apresentar e entregar copias dos Holleriths, documentos comprobatórios dos diferentes cargos que exerce, no dia de votação.

b) para ter direito a concorrer aos respectivos cargos, o candidato deverá preencher corretamente os formulários, uma vez para cada cargo pretendido.

c) caso o candidato seja eleito para 2(dois) ou mais cargos. O candidato deverá escolher qual função para composição deste conselho irá assumir, declarando recusa aos demais cargos ao qual foi eleito.

d) na vacância de cargos apresentada por situações elencadas no item anterior, assumirá imediatamente o segundo candidato mais votado.

Segue link para inscrição:

<https://forms.gle/Cv3McJVPhHNjCih9A>

4.2 Da inscrição para o direito a voto:

4.2.1 – O processo simplificado de eleição terá como **local de votação a EMEF Professora Maria Aparecida Ortolan Bellini**.

4.2.2 - Os eleitores interessados em participar por meio de voto aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverão estar presentes no dia da votação, não sendo necessária prévia inscrição por termos um único local de votação.

4.3 Dos meios de divulgação deste processo eleitoral

Além da divulgação deste edital e de informações relativas ao processo eleitoral por meio da publicação em Diário Oficial, também será solicitado a utilização das redes sociais oficiais da prefeitura e demais entidades municipais. Com o intuito de tornar o processo o mais democrático e transparente possível, idem as informações divulgadas nos veículos oficiais, também será feito o uso das redes sociais ligadas as escolas, entidades, conselhos e coletivos por meio de vídeos, documentos, banners virtuais, entre outras divulgações possíveis.

4.4 Da publicação de inscrição de candidatos e dos prazos para recursos

4.4.1 – Após a finalização dos prazos de inscrição e fechamento dos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

formulários, será publicado em Diário Oficial os nomes dos inscritos para a participação do processo.

4.4.2 – Será dado o prazo de 48 horas a partir da publicação dos inscritos em diário oficial para possíveis recursos relativos ao processo de inscrição de candidatos e eleitores

4.4.3 – Caso o candidato tenha o interesse de entrar com pedido de recurso, este deverá anexar os documentos comprobatórios e oficializar por meio de redação seus apontamentos.

4.4.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da comissão eleitoral no prazo estabelecido pelo item 4.4.2 deste edital.

4.5 Das orientações aos candidatos e eleitores para o dia de eleição.

4.6.1 – Os candidatos aos diferentes cargos disponíveis para este processo eleitoral e os eleitores de seus pares deverão comparecer respeitando estritamente o horário e local programado, conforme informações presentes no **“ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO”** deste documento.

4.6.2 – Não serão permitidas pessoas alheias ao processo eleitoral, não inscritas ou procurações de candidatos ou eleitores.

4.6.3 – Os candidatos e eleitores, previamente inscritos via formulários, deverão comparecer munidos de um documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de identidade Profissional)

4.6.4 – Para comprovar a relação com os pares no pleito eleitoral, os candidatos e eleitores deverão apresentar seu HOLLERITH, exceto no caso do Representante do Conselho de Escola, que apresentará a Cópia da Ata de Eleição com o carimbo e assinatura do Presidente.

4.6.5 – Só será considerado eleito o candidato que participar do processo eleitoral como VOTANTE.

4.6.6 – Em caso de descumprimento do item 4.4.7 será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

4.6.7 – Os eleitores e candidatos deverão assinar a ATA de presença na entrada da seção correspondente, bem como, após a realização do processo eleitoral e apuração dos votos, assinar a ATA de eleição caso estejam presentes no término do processo eleitoral.

5. Quanto à forma, realização do processo eleitoral e apuração dos votos

5.1 – No dia e local publicado posteriormente e amplamente divulgado, será dado início ao processo eleição dos cargos que não foram eleitos representantes do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2023/2025.

5.2 – Os eleitores e candidatos inscritos deverão assinar a ATA de eleição



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

na porta da seção e receberão 1 (UMA) cédula eleitoral para ser depositada na urna específica ao cargo que exercerão o sufrágio.

5.4 – Após o término do horário previsto para a eleição se dará início a apuração e contagem dos votos, com a participação da comissão eleitoral, eleitores e candidatos presentes.

5.5 – Realizada a contagem, de forma transparente, na frente de todos os presentes. Será lavrada a ATA de apuração dos votos com os nomes dos candidatos devidamente eleitos.

5.6 – Na ATA serão registradas todas as informações pertinentes ao processo eleitoral e será debatida e aprovada o agendamento para primeira reunião oficial do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2023/2025. Com pauta principal a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

5.7 – Eleitores e Candidatos presentes juntos com a Comissão eleitoral assinar a ATA de apuração dos votos ao término de todo o processo.

5.8 – A ausência de assinatura por parte de algum candidato e/ou eleitor não invalidará a ATA de eleição.

5.9 – Casos omissos a este edital serão julgados pela comissão eleitoral pautando os princípios e referencias legais da **LEI Nº 2604 de 23 de outubro de 1991** e do **REGIMENTO INTERNO deste conselho, publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009**

Sertãozinho, SP, 31 de outubro de 2023

Jaime Rodrigo Marques da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

<u>CALENDÁRIO ELEITORAL</u>	
LOCAL DE VOTAÇÃO <u>EMEF Professora Maria Aparecida Ortolan Bellini.</u>	
ATO	Data / Horário
Convite, divulgação e propaganda em redes sociais para participação na composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2021-2023	31/10
Publicação do edital de convocação para composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2023-2025	31/10
Publicação, divulgação do edital e links de inscrição nas redes sociais	31/10
Abertura dos formulários para inscrição de candidatos	06/11 – 07:00
Fechamento dos formulários para inscrição de candidatos	10/11 – 18:00
Divulgação da lista de inscritos – Candidatos	13/11
Acolhimento de recursos – Processo inscrição de Candidatos	14/11
Divulgação dos resultados dos recursos – Processo de inscrição de Eleitores e Candidatos	16/11
Realização do processo eleitoral	21/11
Publicação dos resultados	21/11